

= L E I Nº 022/77 =

Dispõe sobre reajuste de vencimen-
tos dos Servidores Municipais do/
Poder Legislativo

IRIS TORRES LOPES, Presidente da Câmara -
Municipal de Turiuba, Comarca de Buriti-/
ma, Estado de São Paulo.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE TURIUBA APROVOU E
EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Ficam majorados em 40% (Qua-/
renta por cento), sobre os níveis atuais, os vencimentos dos --
funcionários da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - A majoração constante/
deste artigo, vigorará a partir de 1º de Janeiro de 1.978.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da
execução da presente lei, serão cobertas com recursos orçamentá-
rios próprios, suplementados se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TURIUBA, 21 de Outubro de 1.977

Cardoso

APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar público
de costume na data supra, registrada nesta Secretaria.

Sebastião Anizio
SEBASTIÃO ANIZIO
Sec. Aux. Contabilidade.